

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A.

SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Andréa Paulinetti, nº 406, Jardim das Acácias, CEP 04707-051, os abaixo assinados:

- (i) **CATIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 05/02/1979, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.445.600 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.324.748-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 2001, Torre B, Sala 305, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002; e
- (ii) **CAPEI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pelotas, 233, Vila Mariana, CEP 04012-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.465.897/0001-58, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.263.509.418, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por sua administradora, Sra. **Catiane Pereira da Silva**, acima qualificada.

2. **MESA:** Assumindo a Presidência da assembleia, a Sra. Catiane Pereira da Silva convidou a mim, Vera Lucia Gregório Sinigaglia, para secretariar os trabalhos.

3. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A Sra. Presidente declarou instalada a assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes deliberações:

- (i) aprovação da constituição da **SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), que se regerá pelo Estatuto Social, que lido e aprovado, passa a integrar a presente na qualidade de Anexo I, com capital subscrito de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos Boletins de

Subscrição, que seguem na forma do Anexo II, e do recibo de depósito do capital social integralizado em moeda corrente nacional, realizado em atendimento ao disposto no art. 80, II, da Lei n. 6.404/76, que segue na forma do Anexo III;

(ii) a eleição da Sra. **CATIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 05/02/1979, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.445.600 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.324.748-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 2001, Torre B, Sala 305, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, ao cargo de Diretora Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita, sendo sua remuneração definida oportunamente pelos acionistas.

4. **ENCERRAMENTO**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, a Sra. Presidente declarou constituída a Companhia, e encerrou os trabalhos. Após a lavratura da presente ata, lida em voz alta, foi reconhecida como expressão fiel do ocorrido e assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 12 de março de 2024.

Certificamos que a presente é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:
Catiane Pereira da Silva
1089968F680A4FA...
CATIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente

DocuSigned by:
Vera Lucia Gregório Sinigaglia
259F05DC614F49D...
VERA LUCIA GREGÓRIO SINIGAGLIA
Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:
Catiane Pereira da Silva
1089968F680A4FA...
CAPESI PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. *Catiane Pereira Da Silva*

DocuSigned by:
Catiane Pereira da Silva
1089968F680A4FA...
CATIANE PEREIRA DA SILVA

Diretora Eleita:

SICAPE
PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Catiane Pereira da Silva

1089968F680A4FA...

CATIANE PEREIRA DA SILVA

Advogada Responsável:

DocuSigned by:

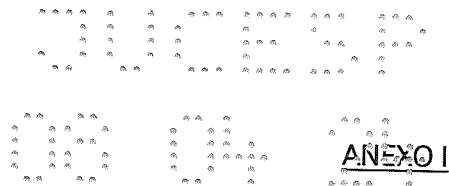
Vera Lucia Gregório Sinigaglia

259F05DC614F49D...

VERA LUCIA GREGÓRIO SINIGAGLIA

OAB/SP n. 277.596

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sicape Participações S.A., datada de 12 de março de 2024.]



À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA
SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A. sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

Art. 2º - O objeto social da Companhia contempla a participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Andréa Paulinetti, nº 406, Jardim das Acácias, CEP 04707-051.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

DS CPDS DS

Parágrafo Primeiro - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

Parágrafo Segundo - As participações societárias, bens, obrigações e direitos detidos pelos acionistas da Companhia, decorrentes de adiantamento de herança, doação ou integralização de capital social mediante a conferência de bens por ascendente, não se comunicarão em nenhuma hipótese aos cônjuges dos acionistas beneficiados.

Art. 6º - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) membro, acionista ou não, residente no país, eleito em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O membro da Diretoria será investido em sua função mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

Art. 8º - Compete ao Diretor gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

Art. 9º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor Presidente

isoladamente ou (ii) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Art. 10 - Competirá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 11 - O membro da Diretoria poderá receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

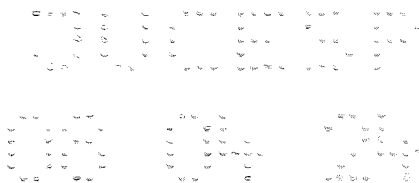
Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.



Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 15 - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 0,1% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio,

mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

Art. 17 - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-á as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

Advogada Responsável:

DocuSigned by:

Vera Lucia Gregório Sinigaglia

259F05DC614F49D...

VERA LUCIA GREGÓRIO SINIGAGLIA

OAB/SP n. 277.596

ANEXO II - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 99,00 (novecentos e noventa e nove reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 31 de dezembro de 2024, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

Qualificação da Subscritora: CAPESI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pelotas, 233, Vila Mariana, CEP 04012-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.465.897/0001-58, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.263.509.418, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por sua administradora, Sra. **Catiane Pereira da Silva**, brasileira, nascida em 05/02/1979, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.445.600 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.324.748-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 2001, Torre B, Sala 305, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	999	R\$ 900,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 12 de março de 2024.

DocuSigned by:
Catiane Pereira da Silva
1089968F680A4FA
CAPESI PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Catiane Da Silva Pereira

ANEXO II - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 01 (uma) ação ordinária nominativa e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 1,00 (um real), ora totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Qualificação do subscritor: CATIANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, nascida em 05/02/1979, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.445.600 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.324.748-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 2001, Torre B, Sala 305, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinária	1	R\$ 1,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características da ação subscrita.

São Paulo/SP, 20 de março de 2024.

DocuSigned by:
Catiane Pereira da Silva
1089988F680A4FA
CATIANE PEREIRA DA SILVA

ANEXO III - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024.

Comprovante de Depósito

20/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:47:53
571719139 0132
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SICAPE PARTICIPACOES S A
AGENCIA: 1195-9 CONTA: 34.445.600-5

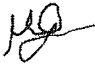
=====

DATA	20/03/2024
NR. DOCUMENTO	57.171.913.900.132
VALOR DINHEIRO	100,00
VALOR TOTAL	100,00

=====

NR. AUTENTICACAO 3.299.752.06E.1AD.82B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

DS
CPDS

DS


TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da **SICAPE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Andréa Paulinetti, nº 406, Jardim das Acácias, CEP 04707-051 ("Companhia"), compareceu a Sra. **CATIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 05/02/1979, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.445.600 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.324.748-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 2001, Torre B, Sala 305, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, que após o cumprimento das formalidades legais, foi eleita e toma posse no cargo de Diretora Presidente, tendo sido nomeada em Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76). Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo/SP, 12 de março de 2024.

DocuSigned by:

Catiane Pereira da Silva

1089968F680A4FA...

CATIANE PEREIRA DA SIVA

Diretora Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE-S/A

JUCESP
07
08 ABR 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE-S/A

Paula
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

DEFINICAO O REGISTRO
SOB O NUMERO

3530063536-1



JUCESP